



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 218.00063/2021-53  
INTERESSADO:

**Denomina Ponte José Salimen Júnior o equipamento público (Ponte) sem denominação, localizado sobre o arroio Dilúvio, na Avenida Ipiranga, em frente ao Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS.**

## **COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO - CUTHAB**

### **PARECER CONJUNTO**

#### **I. RELATÓRIO**

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Pablo Melo.

O projeto em questão busca denominar ponte José Salimen Júnior o equipamento público sem denominação, localizado sobre o arroio Dilúvio, na Avenida Ipiranga, em frente ao Museu de Ciências e Tecnologia da PUCRS.

O Parecer Prévio da Procuradoria-Geral desta Casa registra não haver óbice legal à tramitação da proposição, tendo em vista trata-se de matéria de competência municipal.

É o Relatório.

#### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Vem para análise deste relator-geral a presente proposição, a qual passo ao exame nesse momento.

Conforme anteriormente relatado pela Procuradoria da Casa Legislativa, o Projeto de Lei em questão, atende ao interesse local e trata-se de matéria de iniciativa legislativa concorrente. Ademais, cabe referir também, que a presente proposição atende aos requisitos constantes na Lei Complementar 320/94, diploma relativo a denominação de logradouros públicos.

### III. CONCLUSÃO

Sendo assim, diante da completa **inexistência de óbice de ordem jurídica** à tramitação do Projeto e, uma vez observados os requisitos da legislação pertinente, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 08/12/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0313808** e o código CRC **5A39ECC4**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 094/21 – CCJ/CECE/CUTHAB** contido no doc 0313808 (SEI nº 218.00063/2021-53 – Proc. nº 1047/21 - PLL nº 446), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** em votação simbólica durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia oito de dezembro de 2021.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 09/12/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0314563** e o código CRC **0C570C93**.